



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/GAPMN-HAMN/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica representada pelo **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS**, com sede na Av. do Contorno, 780, Crespo, na cidade de Manaus-AM, CEP 69073-177, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, representada neste ato pelo seu Dirigente Máximo do HAMN, o Sr. **RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA Cel Med**, nomeado pela PORTARIA No 1.013/GC1, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no BCA nº 174, de 21/09/2021 e Boletim Ostensivo BAMN no 191, de 09/12/2021 portador da cédula de identidade nº 482.549, expedida pelo Serviço de Identificação da Força Aérea Brasileira, inscrito no CPF sob o nº 922.917.677-04., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600 - Santa Felícia, São Carlos - SP, CEP 13560-922, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS**, portadora da Carteira de Identidade Nº 68647207, expedida pelo SSP/SP e CPF 019.906.318-43, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67436.003310/2020-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 42/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 025/GAPMN-HAMN/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2024 a 28/10/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993, **REAJUSTAR** 4,47% do valor unitário mensal que passa de R\$ 11,04 para R\$ 11,53 baseado no índice IPCA e **ACRÉSCIMO** de 25% no valor atualizado do Contrato passando a quantidade dos dosímetros de 67 para 83 unidades.

1.1.1 Cumpre esclarecer que há um erro material no item 19 do Terceiro Termo Aditivo, conforme o subprocesso Nº13.735 de 18.05.2023, visto que consta o valor unitário de R\$ 11,44, quando deveria constar o valor de R\$ 11,04, conforme pode ser verificado no item 02 do Segundo Termo Aditivo, no subprocesso Nº10.625 de 18.05.2022. Desta forma é necessário que conste no Quarto Termo Aditivo a referida observação de forma a esclarecer a ratificação aqui fixada e para que possa ser lançado um desconto de R\$ 256,80 na primeira fatura do quarto termo aditivo, visto que este foi o valor pago equivocadamente a mais no Terceiro termo aditivo, conforme planilha anexa e conforme previamente avençado com a empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 11.483,88 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 e 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120154

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: SREC23SAU05

Notas de Empenho: 2024NE000825

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 443,80 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
 CIBELE LIMA MENDES
Data: 25/10/2024 17:18:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cibele Lima Mendes 2T Farm
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA

YVONE MARIA
MASCARENHAS:01990631843
Assinado de forma digital por YVONE
MARIA MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2024.10.25 14:21:02 -03'00'

Yvone Maria Mascarenhas
Representante da Empresa

Marcio Gutemberg Pereira Cap Dent
Agente de Controle Interno da HAMN

Testemunha de Assinatura

Documento assinado digitalmente
 PEDRO DA SILVA RODRIGUES FILHO
Data: 25/10/2024 17:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo José Seraphico de Souza Siqueira Cel Med
Dirigente Máximo da HAMN

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo Assinado
Data/Hora de Criação:	25/10/2024 20:49:59
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	633192b509e8cfcbe23b2b61fc335d8d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CIBELE LIMA MENDES no dia 25/10/2024 às 16:54:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MÁRCIO GUTEMBERG PEREIRA no dia 28/10/2024 às 07:13:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA no dia 28/10/2024 às 11:32:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT JORGE LUIS MARQUES BASTOS no dia 10/12/2024 às 08:21:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO